



## PROTOCOLO COMAS-SP

**Assunto: PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**Interessado: Amparo Maternal**

**Inscrição no COMAS-SP nº: 802/2012-SERV**

Recebemos os documentos abaixo de acordo com a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016, cujo **Capítulo V - Do pedido de manutenção da inscrição**, estabelece em seu §1º do artigo 21, que “as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços inscritos no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição a cada 03 (três) anos”. O §2º do art. 21 estabelece ainda que “as entidades ou organizações **que têm inscrição de programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais** no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição anualmente”.

Indicamos que o presente protocolo corresponde ao pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP **em 2020**, de acordo com o disposto no artigo 22 do **Capítulo VI - Dos requisitos (documentos) para manutenção da inscrição** na Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

Para o cumprimento desta Resolução será observada a escala inicial constante no art. 38 para a entrega do requerimento de manutenção da inscrição, que dispõe: “b) até 30 de abril de 2020: entidade ou organização ou serviço com inscrição de numeração final de 0 (zero) a 3 (três)”.

**Art. 22** - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que tem inscritos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP, deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da manutenção da inscrição:

I. requerimento: anexo II - solicitação para manutenção da inscrição;	X
II. cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração);	X
III - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração);	X
IV - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município de São Paulo, quando houver (caso tenha havido alteração);	X
V - apresentação de relatório de atividades <b>do ultimo exercício</b> ;	X
VI - plano de ação: <b>A) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO, OU SERVIÇOS</b> demonstrar quais ações desenvolverá <b>nos próximos 03 anos</b> ; <b>B) PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS</b> demonstrar quais ações desenvolverá <b>no ano vigente</b> .	X
§ 1º - registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;	
§ 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social com ações caracterizadas no artigo 6º desta Resolução, com sede neste município ou em outro município deverão apresentar declaração de pleno funcionamento.	
CD/mídia com os arquivos	Enviado por e-mail

São Paulo, 14 de agosto de 2020

Secretaria Executiva - Equipe Técnica  
COMAS-SP